REDAÇÃO FINAL DO PROJETO N. 62

Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir chafarizes públicos e da outras providnr cias.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir tres chafarizes públicos um na rua da Macaíba (Cassiando Cicero) no bairro do Paravéro e rua da Areia,e ampliação na instalação de mais quatro torneiras no chafariz da rua Castro Pinto com a Alfredo Guimarães.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 20.000,00 para prover as necessárias despesas.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952,revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Comissão de Redação da Camara de Vereadores de Bananeiras,

Em 28 de dezembro de 1951

Antônio Alencar de Oliveira
PRESIDENTE.

VEREADOR.

VEREADOR.

Aprovado a redação final
em 28-12-51.
1º Secretario

Veto do
veto aprovado
em 4-1-52

CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS

PROJETO
Nº 62 -1951

Fica autorizada a construção e ampliação de Chafarizes nos bairros de maior população pobre,na cidade de Bananeiras e dá outras providências .

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir três Chafarizes,respectivamente,no bairro Cassiano Cícero,conhecido por Macaíba,na Rua da Areia e no bairro Paravelho,bem como ampliar - e instalar mais quatro torneiras no Chafariz,à Rua da Presidente Castro Pinto,que estrema com a Rua Alfredo Guimarães,na cidade de Bananeiras .

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de CR$ 20.000,00 para prover as necessárias despesas .

Art.3º - Esta lei entrará em vigor de 1º de Janeiro de 1952 por diante,revogam-se as disposições em contrário .

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras,18 de Dezembro de 1951

(a) Antônio Alencar de Oliveira

Antônio Alencar de Oliveira -Vereador

J U S T I F I C A Ç Ã O

Os serviços pleiteados contidos no presente Projeto são iniciativas de alto alcance social,porque visam,através de Chafarizes - apropriados,abastecer com água potável a mais de trezentas famílias - pobres,nos quatro bairros citados. São relevantes iniciativas que exigem imediata positivação,uma vez que nêsses locais não existem fontes públicas ou reservatórios d'agua que atendam às necessidades inadiáveis da gente pobre de cada bairro referido,com exceção da Rua Presidente Castro Pinto,onde existe um Chafariz público que,por ser pequeno não abastece,com eficiência,à numerosa população que o cerca .A provisão d'agua nos ambientes pobres,já referidos,constituem uma aplicação oportuna dos dinheiros públicos .

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras,18 de Dezembro de 1951.

(a) Antônio Alencar de Oliveira

Antônio Alencar de Oliveira -Vereador .

Aprovado o parecer
em 20-12-51

PARECER

O Projeto nº 62 tem por fim a construção de três Chafarizes e a ampliação de outro Chafariz, todos nos principais bairros de maior densidade de gente operária . Merece, por isso, todo o acatamento desta Casa, por pleitear a efetuação de empreendimentos que consultam aos mais altos interesses da nossa gente Só os poderes públicos, com as forças de seu orçamento, podem dar execução a tão dignificantes serviços públicos .

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de Bananeiras, 20 de Dezembro de 1951 .

CLAVER FERREIRA GRILO - Vereador .

De acordo com o parecer do snr. Relator.

Gaspar Carlos de Almeida

Aprovado o parecer, pôr unanimidade
Em sessão das 13 1/2 horas.
Em, 20-12-951.

Orlando Ramalho
1º secret.

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Bananeiras

L E I Nº - 62.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir chafarizes publicos e da outras providencias.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir três chafarizes publicos, um na rua da Macaíba(Cassiano Cicero) nobairro do Paraverum e rua da Areia, e ampliação da instalação de mais quatro torneiras no chafariz da rua Castro Pinto com a Alfredo Guimarães.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$20.000,00 para prover as necessárias despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952, revogam-se as desposições em contrário.

Sala das sessoes da Camara Municipal de Bananeiras, 28 de dezembro de 1951.

João Elisio da Rocha

João Elisio da Rocha - Presidente

Arlindo Rodrigues Pamplona

Arlindo Rodrigues Pamplona - 1º secretário

Luiz Ferreira de Melo

Luiz Ferreira de Melo - 2º Secretário.

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Bananeiras

L E I Nº - 62.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir chafarizes públicos e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir três chafarizes públicos, um na rua da Macaíba(Cassiano Cicero) nobairro do Paraverum e rua da Areia, e ampliação da instalação de mais quatro torneiras no chafariz da rua Castro Pinto com a Alfrêdo Guimarães.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$20.000,00 para prover as necessárias despêsas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1952, revogam-se as disposiçoes em contrário.

Sala das sessoes da Camara Municipal de Bananeiras, 28 de dezembro de 1951.

João Elisio da Rocha.

João Elisio da Rocha - Presidente

Arlindo Rodrigues Ramalho

Arlindo Rodrigues Ramalho -1º secretário

Luiz Ferreira de Melo.

Luiz Ferreira de Melo - 2º Secretário.

Veto a Lei em fóco, tendo em vista a falta d'agua, cujo problema já é do conhecimento público, prometendo solucionar êsse obstáculo, logo que haja oportunidade de aumentar o Reservatório.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, 4/1/52

Ant. Coutinho Filho

Antônio Coutinho Filho

Prefeito Constitucional